



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camaractb@novaitaberaba.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 05/2026 ([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	2
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	3
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO	3
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camaractb@novaitaberaba.sc.gov.br

1) PRÉAMBULO

1) A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n.º 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei n.º 14.133/2021, art. 74](#): inciso III
- b) Resolução n.º 004/2023, art. 48

II - Processo Administrativo n.º 011/2026.

2) OBJETO

Objeto: Contratação de inscrição para o "ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES & SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA" entre os dias 17 à 20 de março de 2026 na cidade de Florianópolis/SC com a finalidade de treinamento e capacitação de servidores e vereadores do poder legislativo do Município de Nova Itaberaba - SC.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 1) Valor do objeto: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação para o serviço de capacitação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, foi estimado de acordo com o preço praticado pela instituição.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão de acordo com a dotação orçamentária:

3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Para habilitação e qualificação do contratado exigi-se a seguinte documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camaractb@novaitaberaba.sc.gov.br

- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado justifica-se pelo fato de que o "Encontro Estadual de Vereadores & Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina" é promovido por entidade organizadora específica, responsável pela estruturação do evento, definição da programação, organização das palestras e disponibilização das inscrições para participação dos interessados.

Trata-se de evento com programação própria e conteúdo específico voltado à capacitação de vereadores e servidores de Câmaras Municipais, abordando temas relacionados à atividade legislativa, à gestão pública e ao funcionamento do Poder Legislativo municipal, não sendo possível a contratação do mesmo objeto junto a outros fornecedores, uma vez que apenas a entidade promotora detém a organização e comercialização das inscrições do referido evento.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, motivo pelo qual a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando que a entidade organizadora é a única responsável pela realização do evento e pela disponibilização das inscrições, bem como a pertinência do conteúdo programático para a capacitação dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, justifica-se a escolha do contratado para a execução do objeto pretendido.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação dispensa a lavratura de instrumento de contrato, podendo ser formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que se trata de aquisição de inscrições em evento de capacitação, com execução imediata, objeto simples, obrigações definidas e sem prestação continuada.

A formalização por Nota de Empenho mostra-se suficiente para resguardar os direitos e deveres das partes, uma vez que o objeto, valor, condições de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camaractb@novaitaberaba.sc.gov.br

execução e identificação do fornecedor estarão expressamente consignados no processo de contratação, na proposta apresentada e neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à execução, fiscalização, pagamento e sanções administrativas, independentemente da existência de instrumento contratual formal.

Fica designado o seguinte servidor para a gestão do contrato:

I - Responsável: KATRINI CARARO

Fica designado o seguinte servidor para a fiscalização do contrato:

I - Responsável: VINICIUS KAIAN LIRA

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba (<https://www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br>);

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Em anexo a este edital:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2026 (arquivo externo)

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA Nº 10/2026 (arquivo externo)

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 10 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS FLORES
Presidente da Câmara de Vereadores